### Lei n° 2.839, de 19 de junho de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública, visando a cedência de um servidor ou um estagiário.

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER,** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1**° Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, um servidor ou estagiário, para adesão ao Termo de Cooperação do Projeto S.O.S. Mulher, que visa a erradicação da violência doméstica.

Parágrafo Único - VETADO.

**Art. 2º** A referida cedência será sem ônus de espécie alguma para a Defensoria Pública.

**Art. 3º** As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

# TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAQUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 88.067.780/0001-38, com sede na rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Baptista dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº 007.714.300-00, devidamente autorizado pela Lei nº 2.839, de 18 de junho de 2008, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominado DEFENSORIA PÚBLICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira:

O objeto do presente Convênio consiste na parceria que se estabelecerá entre o MUNICÍPIO e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, visando à cessão de um servidor ou um estagiário, para a adesão ao Termo de Cooperação do Projeto S.O.S. Mulher, a ser instalado no Foro local, no mês de junho de 2008.

# Cláusula Segunda:

# DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

I – Dotar de material de uso permanente, necessário à operacionalização dos atos jurisdicionais;

 II – Conceder treinamento ao servidor municipal e estagiário designado para atuar nas funções de execução do objeto desse Convênio.

#### Cláusula Terceira:

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

I — Ceder, sem ônus a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, um servidor ou estagiário afeto à área administrativa para atuar junto ao Projeto S.O.S. Mulher, no Foro da Comarca de Taquari;

II-Adotar as providências necessárias para a substituição de seu servidor ou estagiário designado e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprir com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Convênio;

III – Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso de estágio.

### Cláusula Quarta:

#### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÕES

A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberão ao Defensor Público e ao Prefeito Municipal, representando a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o MUNICÍPIO, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.

### Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA

Este convênio entra em vigor na data da publicação e terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante aditivo.

### Cláusula Sexta: DAS ALTERAÇÕES E RENÚNCIA

O presente Termo de Convênio poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser renunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

### Cláusula Sétima: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenentes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio e 01 (uma) via para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas.

T .	1	1 2000
Taquari,	de	de 2008.
i aduaii.	uc	uc 2000.

## Renato Baptista dos Santos Prefeito Municipal

Testemunhas:	 	
1	 	 
2	 	

#### Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa o projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de um servidor ou de um estagiário, para a adesão ao Termo de Cooperação do Projeto S.O.S. Mulher que será instalado nesta Comarca, no mês de junho de 2008.

O referido Termo de Cooperação é celebrado entre a Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, responsável pala autoria do Projeto S.O.S. Mulher, pela Defensora Pública da Comarca de Taquari, pela Promotora de Justiça da Comarca de Taquari, pelo Delegado de Polícia da Comarca de Taquari, Brigada Militar da Comarca de Taquari e Prefeitura Municipal de Taquari.

Considerando o conteúdo do artigo 226, §8º, da Constituição Federal, que dispõe que cabe ao Estado assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, e considerando que esta atividade é de elevado interesse público e positivo efeito social, desenvolveu-se o Projeto S.O.S. Mulher, que visa apoiar as Mulheres Vítimas de Agressão Doméstica e Familiar, atendendo assim, os anseios de nossa comunidade que espera um justiça mais ágil.

Assim, na certeza da aprovação desse importante projeto para nossa comunidade, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor **Seloi Lang** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores N/CIDADE